


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

47
Pleuário

205/90

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS		PR
ASSUNTO: Autorização (Carta-Consulta) para funcionamento dos cursos de Direito, Administração - Habilitação Comércio Exterior e Plano de Curso de Formação de Tecnólogos em Técnicas Digitais.		
RELATOR: SR. CONS. Ernani Bayer		
PARECER Nº 205/90	CÂMARA ou COMISSÃO CAPLAN	APROVADO EM: 15/02/90
1 - RELATÓRIO		PROCESSO Nº: 23001.002171/89-91 e Outros
<p>O presente parecer tem como objeto o exame dos pedidos de autorização para funcionamento dos Cursos de Direito, Administração - Habilitação Comércio Exterior e Plano de Curso de Formação de Tecnólogos em Técnicas Digitais, no DGE-32, na forma da Resolução 05/89.</p> <p>1. <u>Dos Pedidos</u></p> <p>A Instituição solicita para o curso de Direito 240 (duzentos e quarenta) vagas totais anuais para funcionar no turno matutino e noturno na Faculdade de Direito de Foz do Iguaçu. Para o Curso de Administração - Habilitação Comércio Exterior, 240 (duzentos e quarenta) vagas e para o Plano de Curso de Formação de Tecnólogos em Técnicas Digitais 160 (cento e sessenta) vagas para funcionar nos turnos matutino e no turno nas Faculdades Integradas de Foz do Iguaçu - PR, no estabelecimento isolado particular de ensino superior a ser instalado na Cidade de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná.</p>		

205/90

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

2. Da Mantenedora

A entidade mantenedora é a Sociedade Civil de Educação Três Fronteiras, instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Estrada das Cataratas, Km 10, na cidade de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná. Foi instituída em 10.03.89. Seu estatuto encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 1.124, do Livro "A", 02, folha 99, em 14.04.89.

Os dirigentes da mantenedora apresentaram seus currículos-vitae. Todos possuem experiência na área educacional.

Quanto à capacidade econômico-financeira, cabe informar que os dirigentes firmaram carta-compromisso.

A CAJ, na sua informação, destaca algumas questões relacionadas com dispositivos estatutários que deverão ser alterados pela instituição até o exame do projeto pela CESu.

A instituição deverá, igualmente, alterar a denominação de Integradas que somente deve ser utilizada quando existirem duas ou mais de ensino com seus cursos efetivamente autorizados observando-se que tal alteração poderá ser solicitada, inclusive, por via regimental.

3. Da Necessidade Social

Para análise da necessidade social dos cursos solicita dos faz-se necessário considerar a oferta e a demanda dos mesmos no País e na Região.

Conforme dados fornecidos pelo SEEC/SEINF/MEC, a situação configurada no período de 1985/87, é a que segue:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - DGE - 32

ANO	Nº DE CURSOS	VAGAS	CANDI-DATO	C/V no DGE	C/V no BRASIL
1985	13	1.975	7.680	3,88	4,11
1986	15	1.550	7.019	4,52	5,01
1987	15	1.600	9.601	6,00	6,40

CURSO DE DIREITO - DGE - 32

ANO	Nº DE CURSOS	VAGAS	CANDI-DATO	C/V no DGE	C/V no BRASIL
1985	4	710	5.594	7,87	5,36
1986	4	565	6.379	11,29	5,98
1987	4	670	9.506	14,18	9,08

Considerando as tabelas acima fica justificada a necessidade social para a criação dos referidos cursos.

4. Do Atendimento ao 1º e 2º Graus

Sobre este aspecto, a instituição informa que o número de alunos matriculados na Região, numa distância de 30 Km do centro de Foz do Iguaçu, ultrapassa hoje a 52.000 estudantes, apenas a nível de 1º grau.

A nível de 2º grau, o número já chega a 18.000 estudantes, demonstrando a real necessidade de criação de cursos de 3º grau

5. Considerações Finais

A respeito da criação do Curso de Direito aprovado pelo ilustríssimo Conselheiro João Faustino no Parecer nº 199/90 que assim se manifestou:

"O Conselho Federal de Educação ao avaliar propostas de criação de novos cursos de Direito, tem adotado posições restritivas e, em algumas situações, totalmente contrárias às pretensões que por ele tramitaram.

A posição que o CFE vem adotando em casos dessa natureza traduz repetidas recomendações da OAB e o cumprimento de normas

legais editadas pela Presidência da República, em diferentes governos.

Recentemente, após a suspensão da proibição de criação de novos cursos superiores, foi editado o Decreto nº 98.391, de 13.11.89, com o objetivo de estabelecer mecanismos novos para a definição da necessidade social dos cursos de Direito. Apesar de contestado por este Conselho, considera-se legítima a preocupação que deve existir com a finalidade de se evitar a proliferação de determinados cursos em áreas já tradicionalmente por eles assistidas. Essa preocupação tem sido presente em todas as decisões do CFE.

É sabido que em Sessão de 23 de janeiro' p.p., este Conselho ao apreciar pedido de criação de um curso de Direito, a ser mantido pelo Centro de Ensino Unificado do Maranhão se viu na obrigação de preliminarmente submeter o pleito às novas exigências constantes no decreto acima referido.

Posteriormente, o Ministro da Educação, pelo Aviso nº 230, dirimiu dúvidas, reconhecendo as atribuições do CFE nº exame exclusivo da necessidade social para criação de novos cursos de Direito.

Assim estamos diante de matéria sobre a qual não nos cabe outra manifestação senão a de opinar favorável, sobretudo pela comprovada necessidade social."

II - VOTO DO RELATOR

1. Pelo indeferimento do Processo nº 23001.002172/89-54 tendo em vista estar a mantenedora impedida de solicitar aprovação de Plano de Curso com fundamento no art. 18 da Lei 5.540/68, devendo conseqüentemente ser arquivado o referido processo.

2. Pela aprovação das cartas-consultas da Sociedade Civil de Educação Três Fronteiras.

2.1. Processo nº 23001.002171/89-91, Curso de Direito na Faculdade de Direito de Foz do Iguaçu, com 80 (oitenta)

vagas totais anuais, em duas turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma.

2.2. Processo nº 23001.002173/89-17, Curso de Administração-Habilitação em Comércio Exterior na Faculdade de Administração de Foz do Iguaçu, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em duas turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma.

Deve a instituição proceder às alterações determinadas no corpo deste parecer para que o processo tenha prosseguimento para análise pela CESu.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1990.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over three horizontal lines. The signature is cursive and appears to be the name of the President and Reporter.

Presidente e Relator

MEC/CFE

PARECER Nº 2.05/90

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara. Sala Barreto Filho, em 15 de fevereiro de 1990.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)